

AUTÓGRAFO Nº 0029-2012

AO PROJETO DE LEI Nº 0043-2012

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 16ª legislatura, mandato 2013/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 16ª Legislatura, mandato 2013 a 2016, ficam fixados de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 2.510,20 (dois mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - É vedado ao Vice-Prefeito Municipal a acumulação do subsídio com vencimentos oriundos do exercício de cargo ou função pública remunerada na Administração Pública direta ou indireta.

Art. 2º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba, de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios ora fixados.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de agosto de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino